



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Despacho:	Secretaria Administrativa
	Data: <u>29 / 09 / 2025</u> Hora <u>10</u> : <u>18</u>
	Protocolo Nº: <u>225</u> <i>Joraiá</i>

INDICAÇÃO Nº 82/2025

Autoria Vereador: Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

O Vereador que esta subscreve, vem na forma regimental em vigor, após ouvir o soberano Plenário desta casa, **INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT Reginaldo Martins Del Colle, a necessidade de instituir e estruturar a Defesa Civil Municipal**, que seja adotada, com urgência, a **criação e estruturação da Defesa Civil Municipal**, com base na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012), dotando-a de equipe técnica, plano de contingência e meios materiais adequados para atuar na prevenção e no enfrentamento de situações de emergência, como alagamentos, enxurradas e demais eventos decorrentes das chuvas intensas que se aproximam.

Justificativa

Com a proximidade do período chuvoso, aumenta o risco de desastres naturais que podem causar danos à infraestrutura pública, às propriedades privadas e, principalmente, colocar em risco a vida e a segurança da população. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso V, estabelece que compete aos municípios “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de proteção ao meio ambiente e à defesa civil”.

Além disso, a Lei Federal nº 12.608/2012 institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), determinando a cooperação entre União, Estados e Municípios, sendo fundamental que Nova Nazaré tenha sua estrutura municipal organizada para acessar recursos federais e estaduais em casos de calamidade, bem como para desenvolver ações de prevenção.

A instalação da Defesa Civil Municipal permitirá maior agilidade no atendimento às ocorrências, melhor planejamento preventivo e mais município. Assim, diante da relevância da matéria, solicito ao Executivo Municipal a adoção imediata das providências cabíveis.

Plenário Domingos Pereira Salgado, 30 de setembro de 2025.

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior
Vereador – União Brasil Progressista.